



LEI Nº 512/04

Súmula: "Desafeta área localizada na área denominada Mangue Seco, Balneário Pontal do Sul que passa a ter destinação pública de rua e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado imóveis destinados a rua, localizados no loteamento irregular denominado "Mangue Seco", deste Município para que os mesmos sejam afetados para uso dominial, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte avenida da Integração, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na Avenida Atlântica entre as quadras 300, 308 e 297 com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte para a Avenida Atlântica medindo 30,15 metros; na lateral direita de quem da avenida Atlântica olha o terreno, ao Oeste, desenvolve em curva a esquerda 286,46 metros confrontando em 125,73 metros com a quadra 308, destinada a Parque Infantil, 35,00 metros com a Avenida Central e 125,73 metros confrontando com a quadra 300, destinada a Grupo Escolar, na lateral esquerda de quem da Avenida Atlântica olha o imóvel, ao Leste, desenvolvendo em curva a esquerda 221,68 metros confrontando com a quadra 297 destinada a Caixa D'Água; fazendo travessão dos fundos ao Sul medindo 30,15 metros confrontando com a Avenida do Mel; o referido terreno contém a área total de 7.248,90 m² (sete mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa décímetros quadrados).

II - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte da avenida Central, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na alameda dos limoeiros entre as quadras 300, 308 e avenida da integração com as seguintes medidas e confrontações: Frente Oeste para a alameda dos Limoeiros, medindo 35,00 metros; na lateral direita de quem da alameda dos Limoeiros olha o terreno, ao Sul, mede 91,20 metros confrontando com a quadra 300, destinada Grupo Escolar; na lateral esquerda de quem da alameda dos Limoeiros olha o imóvel, Norte, mede 91,20 metros confrontando com a quadra 308, destinada a Parque Infantil; fazendo travessão dos fundos ao Leste medindo 35,00 metros confrontando com a avenida da Integração; o referido terreno contém a área total de 3.192,00 m² (três mil, cento e noventa e dois metros quadrados).



III - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte da avenida Brasil, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na alameda dos limoeiros entre as quadras 304, 305 e avenida da integração com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte para a alameda dos Limoeiros, medindo 30,00 metros; na lateral direita de quem da alameda dos Limoeiros olha o terreno, ao Oeste, mede 103,32 metros confrontando com a quadra 305, destinada a Jardim; na lateral esquerda de quem da alameda dos Limoeiros olha o imóvel, Leste, mede 103,32 metros confrontando com a quadra 304, destinada a Jardim; fazendo travessão dos fundos ao Sul medindo 30,00 metros confrontando com a avenida da Integração; o referido terreno contém a área total de 3.099,60 m² (três mil, noventa e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

IV - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte da avenida Munhoz da Rocha, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na alameda dos limoeiros entre as quadras 303, 301 e avenida da Integração com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Leste para a alameda dos Limoeiros, medindo 35,00 metros; na lateral direita de quem da alameda dos Limoeiros olha o terreno, ao Norte, mede 91,20 metros confrontando com a quadra 303, destinada a Igreja; na lateral esquerda de quem da alameda dos Limoeiros olha o imóvel, ao Sul, mede 91,20 metros confrontando com a quadra 301, destinada a Biblioteca; fazendo travessão dos fundos ao Oeste medindo 35,00 metros confrontando com a avenida da Integração; o referido terreno contém a área total de 3.192,00 m² (três mil, cento e noventa e dois metros quadrados).

V - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte da avenida Integração, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na avenida Atlântica entre as quadras 305, 304 e 364 com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Oeste para a Avenida Atlântica, medindo 30,15 metros; na lateral direita de quem da avenida Atlântica olha o terreno, ao Sul, desenvolve em curva a direita 169,32 metros confrontando com a quadra 364, destinada a Delegacia de Polícia; na lateral esquerda de quem da avenida Atlântica olha o imóvel ao Norte, desenvolve em curva a direita 215,14 metros confrontando em 92,57 metros com a quadra 305, destinada a Jardim, 30,00 metros confrontando com a Avenida Brasil e 92,57 metros confrontando com a quadra 304 destinada a Jardim; fazendo travessão dos fundos ao Leste medindo 30,15 metros confrontando com a avenida do Mel; o referido terreno contém a área total de 5.943,00 m² (cinco mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados).

VI - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte da avenida A, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na avenida Atlântica entre as quadras 297, avenida do Mel, avenida Atlântica e área destinada a Jardim com seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte para a Avenida Atlântica,



medindo 25,10 metros; na lateral direita de quem da avenida Atlântica olha o terreno, ao Oeste, desenvolve em curva a esquerda 81,61 metros confrontando com a quadra 297, destinada a Caixa D'Água; na lateral esquerda de quem da Avenida Atlântica olha o imóvel, ao Leste, desenvolvendo em curva a esquerda 56,61 metros confrontando com a área destinada a jardim, fazendo travessão dos fundos ao Sul medindo 25,10 metros confrontando com a avenida do Mel; o referido terreno contém a área total de 1.455,30 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

VII - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte da avenida A, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na avenida Atlântica entre as quadras 311 e Avenida do Mel e área destinada a Jardim com seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul para a Avenida Atlântica, medindo 25,10 metros; na lateral direita de quem da avenida Atlântica olha o terreno, ao Leste, desenvolve em curva a esquerda 81,61 metros confrontando com a quadra 311, destinada a Sub Prefeitura; na lateral esquerda de quem da Avenida Atlântica olha o imóvel, ao Oeste, desenvolvendo em curva a esquerda 56,61 metros confrontando com a área destinada a jardim, fazendo travessão dos fundos ao Norte medindo 25,10 metros confrontando com a avenida do Mel; o referido terreno contém a área total de 1.455,30 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

VIII - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte da avenida A, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na avenida Atlântica entre as quadras 364 avenida do Mel, avenida Atlântica e área destinada a Jardim com seguintes medidas e confrontações: Frente ao Oeste para a Avenida Atlântica, medindo 25,10 metros; na lateral direita de quem da avenida Atlântica olha o terreno, ao Sul, desenvolve em curva a direita 28,35 metros confrontando com a área destinada a Jardim; na lateral esquerda de quem da Avenida Atlântica olha o imóvel, ao Norte, desenvolvendo em curva a direita 57,17 metros confrontando com a quadra 364, destinada a Delegacia de Polícia; fazendo travessão dos fundos ao Leste medindo 25,10 metros confrontando com a avenida do Mel; o referido terreno contém a área total de 895,10 m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados).

IX - Fica desafetada a destinação "rua" do terreno destinado a parte da avenida Integração, situado nesta cidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, localizado na avenida do Mel entre as quadras 303, 301 e 311 com seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte para a avenida do Mel, medindo 30,15 metros; na lateral direita de quem da avenida do Mel olha o terreno, ao Oeste, desenvolve em curva a direita 221,68 metros confrontando com a quadra 311, destinada a Sub Prefeitura; na lateral esquerda de quem da Avenida do Mel olha o imóvel, ao Leste, desenvolve em curva a direita 286,46 metros confrontando em 125,73 metros com a quadra 303, destinada a Igreja, 35,00 metros confrontando com a avenida Munhoz da Rocha e 125,73 metros



confrontando com a quadra 301 destinada Biblioteca; fazendo travessão dos fundos ao Sul medindo 30,15 metros confrontando com a avenida Atlântica; o referido terreno contém a área total de 7.248,90 m² (sete mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica excluída e cancelada a destinação estabelecida no loteamento originário da "Planta Balneária Pontal do Sul" das seguintes áreas: Quadra n° 297, área 12.138,1470m²; Quadra n° 300, área 17.299,5918m²; Quadra n° 301, área 17.299,5918m²; Quadra n° 303, área 17.299,6761m²; Quadra n° 304, área 13.323,6781m²; Quadra n° 305, área 13.323,6761m²; Quadra n° 308, área 17.299,5918m²; Quadra n° 311, área 12.138,1470m²; Quadra n° 364, área 9.066,3675m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 21 de Junho de 2004.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


EVANDRO MARIO LÁZZARI
Procurador Jurídico